



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190633

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaratama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaratama - CE, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.246/0001-73, neste ato representada pelos respectivos Secretários, Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa A. JAKSON PINHEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA LARGO DA RODOVIARIA, 72, CENTRO, Solonópole-CE, CEP 63620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 06.341.224/0001-43, por seu representante legal, Sr. ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador do CPF 221.592.128-57, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2019021401-ADM, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades desta Secretaria Municipal, exercício de 2019., conforme especificações do anexo I e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11039	PAFLETOS IMPRESSÃO FRENTE - Marca.: JACKSON GRAFICA	UNIDADE	5.000,00	0,800	4.000,00
	PAPEL A5 OU A4				
024421	BAHNER 1,20 X 0,90 - Marca.: JACKSON GRAFICA	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
026897	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS. - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	300,00	15,000	4.500,00
	TAMANHO A4, FRENTE E VERSO.				
026899	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS. - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	160,00	15,000	2.400,00
	TAMANHO A4 FRENTE E VERSO.				
026900	ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	120,00	7,500	900,00
026901	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
	FRENTE E VERSO.				
026902	ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	50,00	7,500	375,00
	METADE DE FOLHA A4				
026903	RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	550,00	7,500	4.125,00
026904	FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
026905	CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
	FRENTE E VERSO.				
026906	CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	50,00	15,000	750,00
026907	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	300,00	15,000	4.500,00
	FRENTE E VERSO.				
026908	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	200,00	15,000	3.000,00

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ca.: JACKSON GRAFICA FRENTE E VERSO.					
026909	FOLHA A4 FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA - M BLOCO arca.: JACKSON GRAFICA	200,00	22,000		4.400,00
026912	FOLHA A4 RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS - Marca.: BLOCO JACKSON GRAFICA	100,00	7,500		750,00
026913	FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4 - Marca.: JACKSON GR BLOCO AFICA	100,00	15,000		1.500,00
026914	FRENTE E VERSO. FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4 - Marca.: JACKSON BLOCO GRAFICA	300,00	15,000		4.500,00
026915	FRENTE E VERSO. FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4 - Marca.: BLOCO JACKSON GRAFICA	250,00	15,000		3.750,00
026916	PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4 - Marca.: JACKSON GRAFIC UNIDADE PAPEL PESO 60KG	1.000,00	1,200		1.200,00
026917	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Marca BLOCO .: JACKSON GRAFICA	100,00	15,000		1.500,00
026918	FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4 - Marca.: JACKSO BLOCO N GRAFICA	50,00	15,000		750,00
026925	FRENTE E VERSO. FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO. - Mar BLOCO ca.: JACKSON GRAFICA	6,00	30,000		180,00
026926	FOLHA A4 FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA - Marca.: JACKSON GRAFI BLOCO FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA - ORIENTAÇÃO EM GRUPO - FL	30,00	15,000		450,00
026928	A4 LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4 - Marca.: JACKS BLOCO ON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026929	FRENTE E VERSO. FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO FRENTE E VERSO.	200,00	15,000		3.000,00
026930	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS - Marca.: JAC BLOCO KSON GRAFICA	400,00	7,700		3.080,00
026931	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS C/100FLS - METADE DE FOLHA A4	900,00	7,500		6.750,00
026932	RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS - Marca.: JA BLOCO CKSON GRAFICA	500,00	30,000		15.000,00
026933	METADE DE FOLHA A5 SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - Mar BLOCO ca.: JACKSON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026934	METADE DE FOLHA A4 BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. - Marca.: JACKSO BLOCO N GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026934	BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (ESPECIALIDADES) C/100FLS - FOLHA A4	10,00	15,000		150,00
026935	BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA - Marca BLOCO .: JACKSON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026935	BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CONSULTA CRIANÇA) C/100FLS	10,00	15,000		150,00
026936	INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS - BLOCO Marca.: JACKSON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026936	TAMANHO A4 INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS - M BLOCO arca.: JACKSON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026937	FOLHA A4 INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS BLOCO - Marca.: JACKSON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026938	FOLHA A4 CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS - Marca.: JA BLOCO CKSON GRAFICA	10,00	15,000		150,00
026939	FOLHA A4 FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS - Marca.: JAC BLOCO KSON GRAFICA	60,00	30,000		1.800,00
026940	FOLHA A4 FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO - Marca BLOCO .: JACKSON GRAFICA	80,00	30,000		2.400,00
026941	FOLHA A4 FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS - Marca.: JAC BLOCO KSON GRAFICA	50,00	15,000		750,00
026942	FOLHA A4 RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS - Ma BLOCO rca.: JACKSON GRAFICA	60,00	15,000		900,00
026943	FOLHA A4 FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - Marca.: JACKSON BLOCO GRAFICA	20,00	30,000		600,00
026944	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS FRENTE E VERSO C/100FLS	60,00	7,500		450,00
026945	ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA - Marca BLOCO .: JACKSON GRAFICA	60,00	15,000		900,00
026946	ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA - TAMANHO A5	100,00	7,500		750,00
026945	FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/ 100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	60,00	15,000		900,00
026946	ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFI BLOCO METADE DE FOLHA A5	100,00	7,500		750,00

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO,JAGUARETAMA-CE

7



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026947	PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	80,00	15,000	1.200,00
026948	METADE DE FOLHA A4 LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	15,000	450,00
026949	LAUDA P/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR C/100FLS. - FOLHA A4 FOLHA ANAMNESE C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	15,000	450,00
026950	SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	15,000	450,00
026952	PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	15,000	450,00
026953	RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4 - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	15,000	450,00
026954	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	1.000,00	15,000	15.000,00
026955	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR C/100FLS - TAMANHO A4 FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	15,000	450,00
026956	FICHA DE URGÊNCIA CARBONADA 02VIAS C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	1.000,00	23,000	23.000,00
026958	TAMANHO A4 RECEITUÁRIO 1 CARBONADO 02VIAS C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	2.000,00	12,000	24.000,00
026959	METADE DA FOLHA A4 RECEITUÁRIO 2 CARBONADO 02VIAS C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	1.000,00	12,000	12.000,00
026960	METADE DE FOLHA A4 RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	2.000,00	12,000	24.000,00
026963	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO EM 02VIAS C/100FLS - METADE DE FOLHA A4 COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÉUTICA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	22,000	660,00
026965	COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA CARBONADA EM 02 VIAS FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	200,00	22,000	4.400,00
026966	FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA CARBONADA DE 03 VIAS C/100FLS - FOLHA A4 FICHA DE USUÁRIO EXTERNO CARBONADA 03VIAS C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	300,00	22,000	6.600,00
026968	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	7,00	15,000	105,00
026971	FOLHA - A4 FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M) - Marca.: JACKSON GRAFICA	UNIDADE	67,00	55,000	3.685,00
038347	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
038348	FRENTE E VERSO. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	100,00	30,000	3.000,00
038349	FRENTE E VERSO CARTÃO DA GESTANTE - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	500,00	3,300	1.650,00
038350	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL PESO 60KG - FRENTE E VERSO FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	150,00	21,000	3.150,00
038351	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO ACS COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	7,500	225,00
038352	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO COM 100 FOLHAS METADE DE A4 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	2,00	13,300	26,60
038353	COM 100 FOLHAS FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
038354	FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS A4 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	30,00	7,500	225,00
038355	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM 100 FOLHAS - METADE DE A4. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	40,00	15,000	600,00
038356	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA COM 100 FOLHAS A4 FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNOSTICA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	150,00	15,000	2.250,00
038357	FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNOSTICA COM 100 FOLHAS - A4 FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	2,00	15,000	30,00
038358	FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO COM 100 UNIDADES CADA. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	15,00	15,000	225,00
038361	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA COM 100 FOLHAS. PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	10,00	15,000	150,00
038362	PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA COM 100 UNIDADES CADA FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	5,00	15,000	75,00
038363	FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF COM 100 UNIDADES FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	2,00	15,000	30,00
038364	FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF COM 100 UNIDADES. FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA - Marca.: JACKSON GRAFICA	BLOCO	10,00	15,000	150,00

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
038365	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA COM 100 UNIDADES FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	3,00	15,000	45,00
038366	FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO COM 100 FOLHAS FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	11,00	15,000	165,00
038367	FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM COM 100 UNIDADES FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	6,00	15,000	90,00
038368	FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ COM 100 UNIDADES FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	6,00	15,000	90,00
038369	FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA COM 100 UNIDADES RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	3,00	15,000	45,00
038370	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA COM 100 UNIDADES CADA FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	15,00	15,000	225,00
038371	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS COM 100 UNIDADES FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	18,00	15,000	270,00
038372	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS COM 100 UNIDADES CADA FICHA DE RECEITUÁRIO - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	6,00	15,000	90,00
038373	BANNER 2,00 X 1,60 - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	60,00	163,000	9.780,00
038375	FOLDER FREITE E VERSO - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	10.000,00	0,350	3.500,00
038376	FOLDER A5 OU A6 FREITE E VERSO PANELETOS FREITE E VERSO - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	5.000,00	0,800	4.000,00
038377	A5 OU A4 CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
038378	CADERNETA DE VACINAÇÃO DE ADULTOS E DA PESSOA IDOSA CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	2.000,00	1,200	2.400,00
038379	CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
038380	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO) - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
038383	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI -HIV E SIFILIS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	5,00	15,000	75,00
038384	TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS C/100FLS, METADE DA FOLHA. BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	2,00	18,000	36,00
038385	BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS 100 UNIDADES CADA BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	2,00	18,000	36,00
038387	BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS 100 UNIDADES CADA FICHA DE PRESCRIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	40,00	15,000	600,00
038388	FICHA DE PRESCRIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	30,00	15,000	450,00
038389	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COM 100 FOLHAS FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	30,00	15,000	450,00
038390	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS COM 100 FOLHAS FOLHA DE RECEM NASCIDO - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	30,00	15,000	450,00
038391	FOLHA DE RECEM NASCIDO COM 100 FOLHAS HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	30,00	16,000	480,00
038392	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS TERMO DE RESPONSABILIDADES - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	30,00	16,000	480,00
049922	TERMO DE RESPONSABILIDADES COM 100 FOLHAS AGENDA PERSONALIZADA - Marca.: JACKSON GRAFICA UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
049933	Agenda diária clássica meses, personalizada, com 360 páginas, formato 14,1cm x 20,5cm, sendo uma página para cada dia útil e 1 página para o final de semana, com capa plástica e fechamento em espiral, com encadernação wire-o, acompanhada de bolsa porta documentos em PP (Polipropileno), miolo diário fabricado com dados pessoais, calendário, datas comemorativas do município, feriados nacionais e internacionais, aniversários, índice telefônico, tabelas de conversões, régua marcadora. EVOLUÇÃO/ ALTA/ ABANDONO/ RETORNO AO TRATAMENTO - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	5,00	15,000	75,00
049934	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FREITE E VERSO - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	7,00	30,000	210,00
049935	RECEITUÁRIO AZUL B1 - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
049937	FICHA DE RAAS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	40,00	16,000	640,00
049938	FICHA DE BPA - I - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	10,00	16,000	160,00
049939	FICHA DE BPA - C - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	10,00	16,000	160,00
049940	MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	10,00	16,000	160,00
049941	MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	10,00	16,000	160,00
049942	FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	80,00	16,000	1.280,00
049943	JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS - Marca.: JACKSON GRAFICA BLOCO	80,00	16,000	1.280,00

VALOR GLOBAL R\$ 257.828,60

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ 257.828,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado central do município de JAGUARETAMA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.486,60, Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.537,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 157.805,00, com recursos: Recursos Ordinários e Transferência do SUS Bloco de Custeio.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria Municipal a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3.- Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6.-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarietama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarietama, CEP 63.480.000 - CE, Inscrito no CNPJ de acordo com a ordem de compra.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO,JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente e contrato, quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaratama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

RUA TRISTÃO GONÇALVES Nº185 CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




licitatório e a proposta adjudicada.

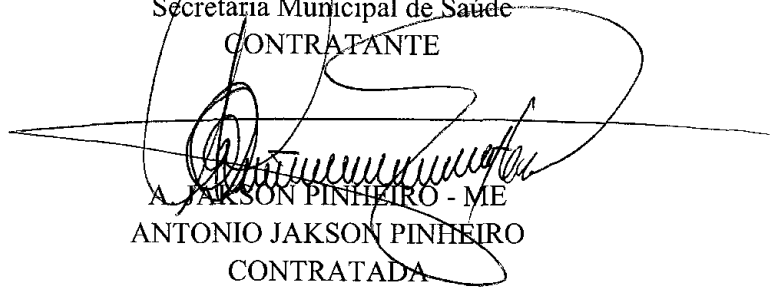
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Março, de 2019


MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


A. JAKSON PINHEIRO - ME
ANTONIO JAKSON PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Lara Patrícia Ramos Ruzick CPF N° 064.363.673-06

2. Nome: Jaquima Rosa da Silva Campos CPF N° 036-284.023-53